

ESTE VEÍCULO							
Av. Brasil,1311-S - Centro							
Fones: 3324 0180 - 9 9932 1273							
VEÍCULO	ANO	MODELO	COR	CÂMBIO	OPC.	COMB.	VALOR
GM ONIX ADV 1.4	2018	2018	PRETA	AUTOMA	COMP.	FLEX	R\$ 67.000,00
GM ONIX LTZ 1.4	2016	2016	BRANCO	MANUAL	COMP.	FLEX	R\$ 59.000,00
GM CORALY LTZ 1.8	2018	2018	PRETA	MANUAL	COMP.	FLEX	R\$ 67.900,00
GM CRUZE PREMIER 2 SEDAN	2021	2021	PRETA	AUTOMA	COMP.	FLEX	R\$ 157.000,00
GM CRUZE PREMIER 2 HD	2019	2019	AZUL	AUTOMA	COMP.	FLEX	R\$ 132.000,00
GM S30 LTZ 3.0 4x4	2017	2018	PRETA	AUTOMA	COMP.	DIESEL	R\$ 176.000,00
GM S30 LTZ 2.0 4x4	2019	2020	PRATA	AUTOMA	COMP.	DIESEL	R\$ 212.000,00

Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Tangará da Serra e Região

COOPERVERDA – MT

Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 54 – N, fundos, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra/MT

CNPJ: 12.556.384/0001-02, IE 13.401.011-6, CEP: 78.300-000 – fone 0xx65 3326-1816.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – AGO DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO COOPERVERDA-MT - CNPJ 12.556.384/0001-02 - NIRE 514000090238

A Presidente da Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Tangará da Serra e Região – COOPERVERDA-MT, Senhora Angela Ferreira de Amorim, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, artigo 18, convoca os(as) senhores(as) Associados(as), que neste ato totalizam 135 (cento e trinta e cinco) membros, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária – AGO, à realizar-se no dia 24(vinte e quatro) de março do ano de 2022(dois mil e vinte e dois), nas dependências da sua sede social, situada à Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 54-N, fundos, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra – MT, às 8:00 (oito horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3(dois terços) dos associados; às 8:30 (oito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos Associados e, às 9:00 (nove horas), em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) Associados(as), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a)- Em Regime de Assembleia Geral Ordinária – AGO

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

a)- Relatório de Gestão, Balanço patrimonial, Demonstrativo das sobras ou perdas;

b)- Parecer do Conselho Fiscal.

II – Destinação das sobras ou perdas apuradas, com possível rateio das perdas;

III – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Taxa de administração para produtos comercializados e verificação de retenção do valor das operações em comum.

Tangará da serra/MT 02 de março de 2022.

Angela Ferreira de Amorim

Presidente

REAL SERVIÇOS METALÚRGICA E PRÉ MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 02.837.327/0001-48, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) a renovação da Licença de Operação nº 046/SEMMEA/2019 para atividade de fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem), localizada na área urbana do município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Ambiserra Assessoria e Consultoria Ambiental (65) 9 9962-4536.

Ω

ÔMEGA

segurança eletrônica

(65) 3325-0080

* Alarmes * Cerca Elétrica * Portão Eletrônico

* Telefonia * Interfones * Sistema de Câmeras

IMÓVEIS

VENDE-SE

CASA RECÉM CONSTRUÍDA,151 M² - JARDIM BURITIS, PRÓXIMO AO POSTO DE GASOLINA, TERRENO 11X25, CONTÉM 2 QUARTOS MAIS 1 SUÍTE, ESPAÇO GOURMET, LAVABO EXTERNO E LAVANDERIA. TRATAR: (65) 9 9634-7441 OU (65) 9 9910-9555 FALAR COM ELENITA E JANDIRA. (29-03)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

AV. PRESIDENTE LANCERDO DE ALMEIDA NEVES, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, JARDIM MIRANTE, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78000-000

PJe

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: 20 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES

PROCESSO n. 0012616-92.2019.8.11.0055

Valor da causa: R\$ 998,00

ESPÉCIE: [Casamento]->DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541)

POLO ATIVO: Nome: JOSE PEREIRA DE SOUZA

Endereço: ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, 33, SITO PLANALTO AGROV, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78300-000

POLO PASSIVO: Nome: ROSENILDA DE SOUZA MENDES SILVA

Endereço: atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO do Polo Passivo, acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação, cujo resumo da petição inicial segue abaixo, bem como para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente que não sendo contestada, presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela parte autora (Art. 344 do CPC), conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

RESUMO DA INICIAL: cuida-se de ação de divórcio litigioso. No dia 05/11/2020, as partes casaram-se sob o regime de separação total de bens, perante o Cartório de Registro Civil de Progresso, da Comarca Tangará da Serra/MT, consoante a inclusa cópia da certidão de casamento. Tendo em vista que a convivência se tornou insuportável, em razão dos frequentes desentendimentos, por volta de janeiro de 2015, as partes decidiram pela separação, não havendo possibilidade de reconciliação, portanto, que a decretação do divórcio, nesse caso, e um direito líquido e certo da requerente, e retrata o princípio da liberdade da pessoa de dirigir a própria vida. DOS FILHOS e DOS BENS: as partes não tiveram filhos e nem bens a serem partilhados. DO NOME: a requerida opta por voltar a usar o nome de solteira, qual seja: ROSENILDA DE SOUZA MENDES. DOS PEDIDOS: Ante o exposto, requer: 1) Sejam concedidos os benefícios da gratuidade da justiça na sua integralidade, em razão da insuficiência de recursos da parte demandante, não tendo a mínima condição de arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e os honorários advocatícios, conforme reza o art. 98 e 99, do Código de Processo Civil; 2) Seja determinada a citação da demandada, para que apresente defesa e compareça à audiência designada, sob as penas da lei; 3) Seja, ao final, julgados procedentes os pedidos para o fim de: a) Decretar o divórcio do casal, determinando ainda a averbação da decisão no assento de casamento, inclusive no que tange à alteração do nome, para que produza os devidos e legais efeitos. 4) A intimação pessoal da Defensora Pública para todos os termos e atos do processo (art. 128, inciso I, da Lei Complementar Federal 080/94; art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 146/03 e art. 5º, parágrafo da Lei Federal nº 1060/50). Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente citiva das testemunhas arroladas.

DESPACHO/ DECISÃO: Fixos. Defiro o requerimento formulado pela parte autora, para citação por edital da requerida Rosenilda de Souza Mendes Silva. Posto isso, CITE-SE a requerida Rosenilda de Souza Mendes Silva, via edital. Não havendo manifestação nos autos, no prazo legal, se faz necessária ainda à nomeação de curador especial. Assim, considerando a regra legal prevista no artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curador especial, na pessoa do Defensor Público (defensa conflitante), para querendo, apresentar contestação por negativa geral no prazo legal. As providências. Comprou-se. TANGARÁ DA SERRA, 24 de janeiro de 2022. LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES Juíza(a) de Direito

É, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Michele Beutinger de Mattos Martinez, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 8 de março de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pje.trf3.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://sa.trf3.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.* não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: E) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o tema de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pje.trf3.jus.br/ajudicando>.

Assinado eletronicamente por: Michele Beutinger de Mattos

08/03/2022 14:39:12

<https://clickjudapp.trf3.jus.br/codigo/PJEDAYKDWLQFR>

ID do documento: 78911896

PJEDAYKDWLQFR